



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 105/2008

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Nomeia “*ad referendum*” os representantes do Grupo de Trabalho Macrófitas”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto n.º 1842, de 22/03/1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no Artigo 2º, da Deliberação CEIVAP nº 81, de 12 de fevereiro de 2007, que institui o Grupo de Trabalho Macrófitas e diz que: “*O Grupo de Trabalho Macrófitas será constituído pelos seguintes membros do CEIVAP:*

- a. 01 representante da SERLA/RJ*
- b. 01 representante do IGAM/MG*
- c. 01 representante do DAEE/SP*
- d. 03 representantes do setor elétrico, sendo um de cada Estado (SP, RJ, MG);*
- e. 03 representantes de municípios, sendo um de cada Estado (SP, RJ, MG);*
- f. 01 representante da SABESP*
- g. 01 representante da CEDAE*
- h. 01 representante da COPASA*
- i. 03 representantes da Sociedade Civil, sendo um de cada Estado (SP, RJ, MG);...”;*

Considerando carta enviada pela Diretoria da AGEVAP, em 10 de junho de 2008, que solicita que as indicações para o referido Grupo de Trabalho.

DELIBERA:

Art. 1º Nomeia “*ad referendum*” do Plenário do CEIVAP, os representantes do Grupo de Trabalho Macrófitas será composto por 15 (quinze) membros, sendo:

- I., representante da SERLA/RJ;



II. Raquel Mendes Souza, representante do IGAM/MG;

III. Edilson de Paula Andrade, representante do DAEE/SP;

IV. André Francomano, representante da Prefeitura de Jacareí – Poder Público Municipal/SP;

V. Demétrius Costa, representante da Prefeitura de Resende – Poder Público Municipal/RJ;

VI., representante do Poder Público Municipal/MG;

VII. Rinaldo Rocha, representante da Light – Setor Elétrico/RJ;

VIII., representante do Setor Elétrico/MG;

IX. Danilo Campele, representante da CESP – Setor Elétrico/SP;

X. José Ricardo Mancke Amadei, representante do SABESP/SP;

XI., representante do CEDAE/RJ;

XII., representante do COPASA/MG;

XIII. Sueleide Silva Prado, representante da Vale Verde – Sociedade Civil/SP;

XIV. Vera Lúcia Teixeira, representante do Nosso Vale! Nossa Vida – Sociedade Civil/RJ;

XV. Antônio José Francisco, representante do Consórcio do Rio Muriaé – Sociedade Civil/MG;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Resende, 17 de dezembro de 2008.


PAULO TEODORO DE CARVALHO
Presidente do CEIVAP


BRENO GURGEL
Secretário do CEIVAP